DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 28/2018
Proc. 011/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018
Primeiro Termo Aditivo

CONTRATADA: Telefônica Brasil S. A.

OBJETO: Prestação de serviços no ramo de telefonia para locação de sistemas de Link Internet - ADSL (SCM) para vários setores do Município de Jaci/SP.

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de abril 2019.

VENCIMENTO: 25 de abril de 2020.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 57, §2º).

Jaci, 25 de abril de 2019.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 029/2018
Proc. 011/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018
Primeiro Termo Aditivo

CONTRATADA: Telefônica Brasil S. A.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) para vários setores do Município de Jaci/SP.

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de abril 2019.

VENCIMENTO: 25 de abril de 2020.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 57, §2º).

Jaci, 25 de abril de 2019.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº. 023/2017.
Carta Convite nº 020/2017
Primeiro Termo Aditivo

Contratada: Mansano e Mansano Sociedade de Advogados.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoramento e consultoria jurídica na área de direito público ao Município de Jaci,

Data do Inicio do Aditivo: 15 de Abril 2019.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 (artigo 57, §§ 1º. e 2º.) - Jaci, 26 de Abril de 2019.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal

Comunicados

Jaci, 14 de maio de 2019.

A

Empresa – FERNANDA CAROLINE PEROZO GARCIA - ME

Rua Olímpia Carvalho de Oliveira nº 685 – Bairro Nova Conceição

JOSÉ BONIFÁCIO – SP

CEP: 15.200-000

Pelo presente em atenção aos atos praticados junto ao Procedimento Licitatório nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019, que objetivou a aquisição de produtos alimentícios como carne e derivados e, ainda, frios e embutidos para serem disponibilizados para a merenda escolar do Município de Jaci/SP, por essa empresa – FERNANDA CAROLINE PEROZO GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.205.337/0001-51, que após a assinatura de contrato e o não atendimento deste, no que tange ao prazo de entrega dos produtos junto ao local e nos dias indicados, como também, a carne moída fornecida conter excesso gordura, uma vez que a mesma não poderá ser fornecida desta forma junto a merenda escolar, pois contrária as normas regimentares , sempre ocorrendo esses pressupostos após a devida requisição, que culminou no descumprimento e não atendido no que

tange aos dias corretos de entrega e a devolução das mercadorias na forma salientada (contendo excesso de gordura), NOTIFICA a presente para que possa promover a entrega dos alimentos de forma regular e nos dias e horários indicados no procedimento licitatório, bem como, que se abstenha de fornecer a carne moída com excesso de gordura, de forma imediata e a contar do recebimento desta, pois os produtos alimentícios são inseridos em cardápio semanal e não podem ser descumpridos por descumprimento de norma editalicia.

Por ter essa empresa estar descumprindo preceitos e condições da entrega dos produtos alimentícios adjudicado e homologado a seu favor, sem qualquer justificativa plausível que retarde a sua obrigação, passamos a NOTIFICÁ-LO de forma concreta para o atendimento, sob pena de ser considerada revel e anuente aos fatos narrados, podendo essa ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL promover contra a mesma as medidas administrativas e judiciais legais a matéria, especialmente, as constantes e existentes no procedimento licitatório, bem como, aquelas estatuídas nas legislações que regula a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Rafael Tridico

=Prefeito Municipal=